X Feira Regional de Matemática AMREC/2024 Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Criciúma Universidade do Extremo Sul Catarinense Coordenadoria Regional de Educação – Criciúma Secretaria Municipal da Educação de Criciúma

DATA: 11/09/2024

LOCAL: Parque dos Imigrantes - Rio Maina - Criciúma

RUA: R. Jose Geronimo Mateus s/n Vila Francesa - Rio Maina, Criciúma - SC

Cronograma (Resumo)

Data	Atividade
Até 16/06/2024	Inscrição dos trabalhos
Até 24/06/2024	Homologação dos trabalhos inscritos
Até 11/08/2024	Inscrição final dos trabalhos
Até 25/08/2024	Envio dos relatos via e-mail
11/09/2024	X Feira Regional de Matemática
6, 7 e 8 de novembro de2024	39ª Feira Catarinense de Matemática

Site da Feira Regional de Matemática:

https://www.ifsc.edu.br/web/campus-criciuma/feira-matematica.

REGIMENTO DA X FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA

A Comissão Central Organizadora (CCO), em conjunto com Coordenadoria Regional de Educação (CRE) de Criciúma, Secretaria Municipal de Educação de Criciúma, Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) e Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Criciúma (IFSC), objetivam planejar e realizar a **X Feira Regional de Matemática - AMREC**, através da apresentação do seguinte regulamento:

CAPÍTULO I Da Conceituação, Finalidades e Programação

- **Art. 1º** Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Profissionalizante), Educação Superior, Educação Especial e Professores das instituições das redes públicas e privadas, sob jurisdição da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma.
- **Art. 2º** A exposição dos trabalhos da X Feira Regional de Matemática será realizada no dia 11 de setembro de 2024, no Parque dos Imigrantes Rio Maina Criciúma.

- I. Programação: a programação detalha será divulgada até o dia 02/08/2024 no site da Feira Regional de Matemática.
- **Art. 3º** Durante o período de organização e realização da X Feira Regional de Matemática, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais definidos pela Comissão Central Organizadora.
- **Art. 4º** A X Feira Regional de Matemática tem como finalidade: incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que as "Feiras de Matemática" se constituem numa experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar Trabalhos, Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos Alunos e Professores, contribuindo para inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Parágrafo único: Destina-se a integrar culturalmente educadores, alunos, escolas e comunidades da região.

Art. 5º Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias de ensino;
- c) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- d) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- e) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem;
- f) Socializar experiências de ensino da matemática.

CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa

- **Art. 6º** A X Feira Regional de Matemática é um processo educativo científico-cultural promovido pela Coordenadoria Regional de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Criciúma, Universidade do Extremo Sul Catarinense e Instituto Federal de Santa Catarina Câmpus Criciúma e Comissão Central Organizadora.
- **Art. 7º** A Comissão Central Organizadora é constituída pelos representantes das entidades e/ou Instituições promotoras.
- **Art. 8º** São atribuições da Comissão Central Organizadora:
- I. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento;
- II. Acompanhar o andamento dos trabalhos;
- II. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- IV. Providenciar a organização e instalação elétrica;
- V. Presidir as reuniões de planejamento e da Comissão de Avaliação;
- VI. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- VII. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- VIII. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- IX. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;

- X. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XI. Expedir os certificados de participação, de aluno expositor, professor orientador, professor avaliador e membros da comissão organizadora;
- XII. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições de ensino, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XIII. Editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;
- XIV. Elaborar fichas de inscrição;
- XV. Receber, homologar e divulgar os resultados finais da avaliação;
- XVI. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XVII. Resolver os casos omissos desse regulamento;
- XVIII. Encaminhar os trabalhos destaque para a Feira Catarinense de Matemática.
- XIX. Definir cardápio, local e material para a alimentação e equipe responsável;
- XX. Providenciar ticket para a alimentação;
- XXI. Providenciar a distribuição dos lanches;
- XXII. Providenciar coffee break para avaliadores;
- XXIII. Encaminhar os trabalhos para o stand previsto;
- XXIV. Efetuar contatos preliminares para divulgação do evento;
- XXV. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos.
- XXVI. Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;
- XXVII. Providenciar a organização no local do evento, para as solenidades de abertura e encerramento;
- XXVIII. Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à matemática e a região carbonífera;
- XXIX. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas.
- XXX. Providenciar atividades culturais para a abertura e/ou encerramento do evento;
- XXXI. Providenciar, no local do evento, o hasteamento e o arriamento das bandeiras;
- XXXII. Elaborar protocolo para as cerimônias de abertura e encerramento;
- XXXIII. Convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- XXXIV. Elaborar fichas de avaliação e material dos avaliadores.

CAPÍTULO III Da Certificação

- **Art. 9º** Os certificados/declarações serão emitidos pelo Instituto Federal de Santa Catarina Campus Criciúma com as seguintes cargas horárias:
- I- Professores Orientadores 20h (vinte horas); os certificados de participação serão emitidos com carga horária de 20h (vinte horas), sendo 12h para orientação e sistematização do trabalho e 8h para organização e exposição durante o evento.
- II- Equipe Organizadora 20h (vinte horas).
- III- Alunos Expositores 20h (vinte horas); os certificados de participação serão emitidos com carga horária de 20h (vinte horas), sendo 12h para elaboração e sistematização do trabalho e 8h para organização e exposição durante o evento.

IV- A certificação será confeccionada a partir dos dados contidos na ficha de inscrição dos trabalhos.

Parágrafo único: Os avaliadores receberão uma declaração de participação com carga horária de 8h (oito horas) emitida pela Comissão Central Organizadora do evento.

CAPÍTULO IV Das Inscrições

- **Art. 10º** Poderão inscrever-se, na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Ensino Médio), na Educação Superior, na Educação Especial, orientados por um professor que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática e Professores das Escolas das redes pública e privada e a Comunidade em geral.
- **Art. 11º** Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio, Educação Superior, Professor ou Comunidade, e nas modalidades: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com outras Disciplinas, Matemática Pura.
- **Art. 12º** Cada trabalho inscrito na X Feira Regional de Matemática deverá ser representado por no máximo 02 (dois) alunos expositores, e para a orientação do trabalho, até 02 (dois) professores.
- Art. 13º O aluno que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de os dois trabalhos terem suas inscrições canceladas.
- **Art. 14º** Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial estudantes que frequentam o atendimento educacional especializado no contraturno do ensino regular, orientado pelo professor do atendimento especializado, bem como os demais alunos que estejam fora da idade escolar e frequentam alguma instituição de atendimento especializado.
- **Art. 15°** Está prevista a exposição de até 60 projetos na X Feira Regional de Matemática, conforme Edital de Homologação das Inscrições.
- Parágrafo 1: A relação de trabalhos inscritos será divulgada até o dia 24/06/2024.
- **Art. 16º** A inscrição deverá ser realizada pela Unidade Escolar ou Professor Orientador até o dia 16/06/2024, que deverá informar título, categoria e modalidade do projeto que deseja submeter para exposição na X Feira Regional de Matemática, sendo preferencialmente 01 (um) trabalho por categoria. A quantidade de trabalhos aceitos estará disponível no Edital de Homologação das Inscrições.
- Parágrafo 1: A inscrição será realizada via formulário eletrônico, por meio do link disponibilizado no site da Feira Regional de Matemática.

- **Parágrafo 2:** Após a publicação das inscrições homologadas, a Unidade Escolar ou o Professor Orientador deve realizar a inscrição final do trabalho até o dia 11/08/2024, via formulário eletrônico, por meio do link disponibilizado no site da Feira Regional de Matemática, informações complementares.
- **Art. 17º** O Relato de Experiência e/ou Pesquisa dos trabalhos inscritos deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pela Comissão Central Organizadora. O Relato deverá estar no formato .doc (word ou similar) e PDF e ser encaminhado por e-mail (feiraregionalcriciuma@gmail.com) até dia 25/08/2024.
- **Obs.:** O modelo de Relato poderá ser obtido pelo link http://www.sbembrasil.org.br/feiradematematica/documentos.html.
- **Art. 18º** O preenchimento incompleto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente Regimento, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento.
- Art. 19° Não serão aceitas inscrições fora do prazo, mesmo mediante justificativas de problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **Art. 20°** Todas os trabalhos expostos na X Feira Regional de Matemática, da rede pública (municipal, estadual e federal) e privada, participarão da seleção para a 39ª Feira Catarinense de Matemática.
- Art. 21° A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei.

CAPÍTULO V Dos Expositores e da Exposição

- Art. 22º Os expositores deverão ser estudantes e/ou professores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada matriculados na Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Superior, Educação Especial, Professores dos municípios de: Treviso, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Urussanga, Forquilhinha e Criciúma.
- **Art. 23º** Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das categorias e modalidades previstas no artigo 11.
- **Art. 24º** A cada trabalho será disponibilizado pela Comissão Central Organizadora um estande medindo 2m de largura por 1m de profundidade, dispondo de mesa/bancada e (02) cadeiras. Será permitida o revestimento da mesa com toalhas ou similares.

Parágrafo único: Cada projeto deverá providenciar os materiais necessários para a exposição de seu trabalho.

Parágrafo único: Os trabalhos poderão ser de qualquer área de estudo/disciplina/componente curricular, desde que possuam ênfase em MATEMÁTICA.

Art. 25º São deveres dos expositores e participantes da X Feira Regional de Matemática:

- I. Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade com duração máxima de 15min e 5min para possíveis questionamentos sem interferência do professor orientador;
- III. Respeitar o julgamento dos avaliadores;
- IV. Aceitar o espaço que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V. Manter o local de apresentação e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;
- IX. Respeitar as decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- X. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento.
- XI. Manter pelo menos um aluno no local de apresentação durante o horário de visitação pública à Feira;
- XII. Realizar com o devido cuidado, a desmontagem dos trabalhos após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- XIII. Trazer todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, vídeo, TV, DVD, extensão com adaptador, etc.) para a apresentação do trabalho;
- XIV. Apresentar, por escrito e com justificativa, as reclamações ou sugestões à Comissão Central Organizadora ou Secretaria Geral, por intermédio do seu professor orientador.

Parágrafo único: Somente poderão permanecer no local de apresentação os membros do grupo e, se necessário, o professor/orientador.

Art. 26° Ao orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem-estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar a montagem e organização dos trabalhos na área de exposição;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno sem interferir nas apresentações do(s) trabalho(s).
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação do local durante a Feira e realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no local durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- VIII. Realizar o desmonte do material e entregar o local limpo;
- IX. Acompanhar, orientar e assessorar os alunos em todas as atividades.

CAPÍTULO VI Das Unidades Escolares Expositoras

Art. 27º São responsabilidades de cada Unidade Escolar/Instituições Expositoras

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus alunos expositores durante a realização do evento;
- II. Efetuar a inscrição online no período previsto.
- III. Providenciar o transporte dos alunos expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) de sua cidade até o local da Feira, bem como manter o meio de transporte disponível durante o evento;
- IV. A Escola que tiver trabalhos indicados na X Feira Regional de Matemática para a etapa estadual e não participar da 39ª Feira Catarinense de Matemática ficará por 02 (dois) anos consecutivos impedida de participar da Feira Catarinense e 01 (um) ano da Feira Regional.
- V. Providenciar crachá de identificação para os expositores;
- VI. Providenciar identificação da Escola na área de exposição em que está o trabalho.
- VII. Providenciar copo/caneca/garrafa e/ou similares para que expositores e orientadores possam utilizar os bebedouros que serão disponibilizados.

CAPÍTULO VII Da Avaliação

Art. 28º A avaliação dos trabalhos será realizada por membros nomeados pela Comissão Central Organizadora.

Art. 29º Critérios gerais de avaliação:

- I. Comunicação do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III. Qualidade científica;
- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Específico por modalidade.

Obs.: Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 30º Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I. Materiais e/ou Jogos Didáticos: material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas: a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. Matemática Pura: trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Parágrafo único: Os trabalhos serão selecionados para a Feira Catarinense de Matemática de acordo com a sua Categoria.

CAPÍTULO VIII Da Premiação

- **Art. 31º** Computados os dados da avaliação será entregue 01 (uma) lembrança para cada unidade escolar e para os expositores/orientadores, na condição de Destaque, pelos organizadores da Feira e autoridades locais.
- Art. 32º Todos os alunos expositores e professores orientadores receberão certificado de participação.

Parágrafo único: Será conferida a cada um dos trabalhos expostos, após finalizados os trabalhos de avaliação, premiação de Destaque, sendo indicada a partir dos aspectos de maior ênfase, como:

- I. Comunicação oral e/ou escrita dos expositores;
- II. Domínio do conteúdo matemático;
- III. Qualidade científica-social;
- IV. Relevância científica;
- V. Relevância social;
- VI. Outros aspectos considerados adequados pelo respectivo Grupo de Avaliação.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais e Transitórias

- **Art. 33º** É de inteira responsabilidade das unidades escolares e dos professores orientadores acompanhar editais e informações gerais encaminhadas via e-mail e publicadas no site da Feira Regional de Matemática (https://www.ifsc.edu.br/web/campus-criciuma/feira-matematica).
- Art. 34º Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o presente Regimento.
- **Art. 35º** Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

- **Art. 36º** A Comissão Central Organizadora não se responsabiliza por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.
- **Art. 37º** Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora através da solicitação das partes interessadas, mediante requerimento próprio.
- **Art. 38º** Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e as Instituições Promotoras.
- **Art. 39º** O presente Regimento está aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras e membros da Comissão Central Organizadora, entra em vigor a partir da data de aprovação.
- Art. 40° As dúvidas poderão ser sanadas pelos canais abaixo:

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Criciúma

Bazilicio Manoel de Andrade Filho; Elton Felix; e-mail: feiraregionalcriciuma@gmail.com;

Telefone: (48) 3462 5000

Universidade do Extremo Sul Catarinense

Ledina Lentz Pereira; e-mail: <u>llp@unesc.net</u>;

Eloir Fátima Mondardo Cardoso; e-mail: efm@unesc.net;

Telefone: (48) 3431 2642

Coordenadoria Regional de Educação - Criciúma

Néia Nazario; e-mail: neiag21@sed.sc.gov.br;

Telefone: (48) 3403 1758

Secretaria Municipal da Educação de Criciúma

Karine Luiz Calegari; e-mail: <u>matematica.karine@edu.criciuma.sc.gov.br</u>;

Telefone: (48) 3431 0100 ramal 4008

Comissão Central Organizadora

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Criciúma Universidade do Extremo Sul Catarinense Coordenadoria Regional de Educação – Criciúma Secretaria Municipal da Educação de Criciúma

Criciúma, 22 de maio de 2024.